



ANANINDEUA

É T R A B A L H O

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

OFÍCIO Nº 1479/2021 – GAB/SESAU

Ananindeua, 20 de abril de 2021

Ilustríssima Senhora

Marisa Elenice Silva Lima

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT

Assunto: Resposta ao Ofício nº 788/2021/GABINETE-SENCAT/PMA.

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la e em resposta ao Ofício nº 788/2021/GABINETE-SENCAT/PMA, dessa Secretaria, **visando a adesão à Ata de Registro de Preços SRP nº 003.2020.SESAU.PMA**, cujo objeto é a *"contratação de empresa especializada no ramo de engenharia mecânica e elétrica, para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de materiais permanentes de refrigeração como: os aparelhos de ar condicionado tipo Split, Convencional (ACJ), Refrigeradores, Bebedouros, Frigobar, com fornecimento de peças e gás, serviços de instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado do tipo split e serviços de manutenção eletromecânica de (Grupos Geradores Automáticos), com fornecimento de peças e elementos de manutenção, indicação de correção dos circuitos elétricos com Projetos Elétricos das instalações"*. Esta Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua manifesta-se **FAVORAVELMENTE** a respectiva adesão.

Outrossim, deverá ser observado o previsto no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o qual dispõe no artigo 22, §3º, *in verbis*:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**.

Por oportuno, cabe ressaltar que, caberá a esse instituto o contato com a empresa vencedora da respectiva Ata e item em questão, a fim de verificar a possibilidade de prestação dos serviços registrados.

Ressaltamos que deverá ser observado e respeitado o quantitativo autorizado. A saúde é um direito social garantido a todos e dever do Estado de sua garantia, é que nos colocamos à v. disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Dayane da Silva Lima

Secretária Municipal de saúde de Ananindeua